Lei : nº 7018 de 28.11.91
D.O.M : nº 9763 de 11.12.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Regis Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 312/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, na forma que indica

VEREADOR Durval Ferraz

LEI Nº 7018 DE 28 / 11 / 91

DIOM Nº 9763 DE 11 / 12 / 91

ARQUIVO 19.12.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070181991
Projeto: 03121991
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7018 DE 28 DE Novembro DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE Novembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

MDCB/91

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Idalmir Feitosa COMO RELATOR
Em 04/11/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 312 /91

A Comissão de Legislação
Em 24/10/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PEQUENO MONTESE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PEQUENO MONTESE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Aprovado em 1a. Discussão
Em 07/11/1991
Presidente

Durval Ferraz
Vereador DURVAL FERRAZ

Aprovado em 2a. Discussão
Em 08/11/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PEQUENO MONTESE, localizada à R.Japão, Nº 56 - Montese, tem por objetivo organizar os membros do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto a quem de direito a execução de medidas, que lhes garanta melhor qualidade de vida.

Dada a importância da matéria acreditamos na acolhida de nossos ilustres Pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 8/11/1991
Presidente

Durval Ferraz
Vereador DURVAL FERRAZ

22 de Outubro de 1991

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76420
-8.JUL.1991 - PAGINA: 02 106
Emls.: Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO , DENOMINAÇÃO , SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Associação dos Moradores do Pequeno Montese, criada em 07 de abril de 1990, e sediada nesta capital, à rua Japão s/n, bairro Montese, é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente, queiram tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos através do voto direto pelo conjunto de associados.

§ 1º- A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de raça ou sexo.

§ 2º- A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará,qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º- São finalidades da associação:

a) Organizar os membros do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto a quem de direito a execução de medidas, que lhes garanta melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem despertar uma consciência Sócio-Política-Econômica- Cultural etc., comfim de preparar os moradores para alcançarem os seus objetivos comuns.

c) Promover a integração de recursos com instituições congeneres, para soluções de problemas diversos.

d) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores ps princípios de amizade, fraternidade , solidariedade, união.

e) Estimular a troca de experiência e as realizações de ações comuns entre esta população e a de outros bairros.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 3º- A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, 2º Secretário,um 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 4º- Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todos as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar departamentos, indicando um diretor visando o cumprimento dos objetivos da Associação.

d) Ampliar a ação da Associação no nível dobairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venha benficiar.

e) Reunir extraordinariamente mediante convocação do Presidente e da maioria dos seus membros ou 2/3 do Conselho Fiscal.

Art. 5º- Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade.

- Dirigir as reuniões da Diretoria.

- Convocar e dirigir a Assembléia Geral.

- Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "pague" após o visto do tesoureiro.

- Assinar juntamente com o secretário as Atas de Reuniões e demais.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar com o Presidente asAtas das Reuniões da Direto-

ria e Assembléia Geral bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo sempre organizadas.

2º SECRETÁRIO:

- Assumir o lugar do 1º SECRETÁRIO em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o PRESIDENTE
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do PRESIDENTE.
- Coordenar as campanhas financeiras.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO N 76420
-8.JUL.1991 - PAGINA: 03 106
Emls.: ITEMR Rua Major Facundo, 712
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º- O CONSELHO FISCAL, será composto por tres membros. Dos membros do Conselho Fiscal um será escolhido para Presidente.

Art. 7º- Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela DIRETORIA.

b) Aprovar a prestação do contas apresentada pela Diretoria quando tal prestação não deixar dúvidas.

c) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas ou quando a Diretoria manifestar má vontade de prestar contas quando solicitadas pelo Conselho Fiscal.

d) Ampliar, com a Diretoria a ação da Associação ao nível de bairros para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

A) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

B) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do C.Fiscal

C) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

D) Deliberar sobre tudo e qualquer assunto de interesse da Associação

E) Reunir-se ordináriamente e extraodináriamente tantas quantas vezes forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 9º- Serão considerados sócios, todos os membros moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º- É direito de cada membro:

a) Votar e ser votado nas eleições.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associaçã ao conjunto dos associados.

§ 2º- São deveres dos sócios:

a) Cumprir efazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente com a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

d) Os sócios nãorespondem por obrigações assumidads e contraidas pela Associação.

OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza - 8 JUL 1991
REGISTRO Nº. 76420
- PAG: 04 06
Emls.: ITEM R Rua Major Facundo, 713

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixadas pelos membros, para tratar das atividades da Associação.

Art. 11º- A Diretoria se reunir-se-á com o Conselho Fiscal semestramente para avaliar as atividades.

Art. 12º- Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a sete reuniões consecultivas e sem justificativas, terá seu cargo posto em apreciação pela Diretoria pondendo ser substituído.

CAPÍTULO VII
AS ELEIÇÕES

Art. 13º- A eleição para escolha da Direitoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

CAPÍTULO VIII
DAS RENDAS

Art. 14º- As rendas da Associação serão constituídas pelas contribuição de seus membros a doações governamentais e especiais e resultados de promoções filantrópicas.

Art. 15º- A Associação também aceitará recursos de entidades congeneres sejam nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 16º- Os membros da Associação de uma form geral, estarão sujeitos as seguntes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA- Quando cometrem atos atos que comprometerem o bom funcionamento da Associação.

b) EXCLUSÂO- Em caso de reincidência nas faltas anteriores, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu proprío benfício, para tal deve haver adevida comprovação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º- A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18º- Este estatuto só poderá reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação da Assembléia Geral,e de 2/3 de seus associados numa 1º convocação e com maioria simples numa 2º convocação.

Art. 19º- Com a extinção da Associação dos Moradores do Pequeno Montese todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art. 20º- Omembro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado do cargo até ocorrerem respectivas , e no caso de o mesmo ser eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 21º- Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Asses-

bléia Geral.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CE
REGISTRO Nº. 76420
-8.JUL.1991 - PAGINA: 05/06
Emls.: ITEM Rua Major Facundo, 713

APROVADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE 07 de Abril de 1990.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Fortaleza, 07 de Abril de 1990

PRESIDENTE: Maria Prosciano de Castro
Bras, casada, Ident - 33727-89.

VICE - PRESIDENTE: José Maria da Silva
Bras, casado, Ident, 94-1788-81

1º SECRETÁRIO : Francisca Paulene da Silva
Bras, casada, Ident, 87.714-84

2º SECRETÁRIO : Antonio [illegible]
Bras, casado, Ident, 771-389

1º TESOUREIRO : Aurelia Bezerra de Castro
Bras, casada, Ident, 64.433-80

2º TESOUREIRO : Maria do Carmo [illegible]
Bras, viúva, Ident, 851.500

CONSELHO FISCAL

1º [illegible]
Bras, casada, Ident, 244.732

2º Antonia Julia Souza Nascimento
Bras, viúva, Ident, 986034-86

3º Jose Fernandes Vieira Sinza
Bras, casado, Ident, 98 378-200

[illegible]
OAB/CE 7.088

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, em 02 de abril de 1991. **Gerardo José Campos - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 105/91 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Nos termos dos Artigos 188 e 192 e segs. da Lei nº 6794, de 27.12.90 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** DESIGNAR uma comissão comosta pelos servidores **JOÃO CORDEIRO BEZERRA,** mat. nº 089, **ZÉLIA ZILMA LEITE,** mat. nº 609 e **EDILSON DE ARAÚJO COUVEIA,** mat. nº 424, para sob a presidência do primeiro procederem à abertura de Processo Disciplinar com vistas a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, abandono de função pública dos servidores relacionados nos Comunicados nºs 02 e 09/91, proveniente do Serviço de Pessoal desta Fundação. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP,** em 05 de abril de 1991. **Gerardo José Campos - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 107/91 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 995/89, de 18.08.89, **RESOLVE:** Conceder a pedido, de acordo com o Art. 75, da Lei nº 6794, de 27.12.90 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO restante, a servidora **EDNA FERREIRA DA SILVA,** Agente de Serviços Administrativos, Ref. IV, Nível 09, Mat. nº 280, referente ao 1º quinquênio. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP,** em 05 de abril de 1991. **Gerardo José Campos - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 108/91 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, no uso de suas atribições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 611/89, de 15.05.89, **RESOLVE:** Conceder a pedido, de acordo com o Art. 75, da Lei nº 6794, de 27.12.90 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA,** 01 (um) mês restante da LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CELESTINA MARIA FROTA GOMES,** Agente de Serviços Administrativos, Ref. III, Nível 08, Mat. nº 272, referente ao 1º quinquênio. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP,** em 05 de abril de 1991. **Gerardo José Campos - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 109/91 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Notificação nº 1255/91, referente ao Processo nº 0544/90, de 18.03.91. **RESOLVE** reintegrar, nos termos da Ata de Audiência nº 544/90, de 07.03.91 e Decisão da 2ª J.C.J. de Fortaleza, a servidora **MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CABRAL,** ocupante da Função de Orientador de Aprendizagem, Mat. nº 050, lotada nesta Fundação, com todas as vantagens salariais vencidas e vicendas, bem como incluindo-a na Folha de Pagamento da FUNDESP e demais assentamentos funcionais, a partir do dia 07.03.91. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP,** em 08 de abril de 1991. **Gerardo José Campos - PRESIDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 07/91 - O DIRETOR PRESIDENTE DO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S.A. - FRIFORT, no uso de suas atribuições legais e, por decisão unânime da Diretoria, e ainda, considerando: **a)** O registro da ocorrência quando na matança de suínos no dia 01.04.91, tendo o Sr. **FRANCISCO DE SOUZA MARTINS,** vulgo Eliezer, desrespeitado às normas da empresa e desacatado às ordens do Diretor administrativo-financeiro deste órgão; **b)** Tratar-se do não cumprimento de suas obrigações referentes a taxa de 05 (cinco) abates de animais, **RESOLVE: 01.** Suspender o marchante de suíno, ferro "PC" - **FRANCISCO DE SOUZA MARTINS,** de suas atividades nesta empresa, por 03 (três) abates de animais, a partir do dia 07 para 08 do mês em curso; **02.** Fica Terminantemente proibida a presença do referido marchante, nas dependências do setor industrial, durante o seu afastamento; **03.** Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de abril do corrente ano. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 05 de abril de 1991. **Cândido Antônio Neto - DIRETOR PRESIDENTE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 08/91 - O DIRETOR PRESIDENTE DO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S.A. - FRIFORT, no uso de suas atribuições legais e, ainda considerando: **a)** Que os servidores **MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES FILHO,** mat. 130, e o **RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA,** mat. 464, usaram de expediente inadmissível para com a atual administração desta empresa; **b)** Que incorreram em incontinência de conduta e mal procedimento por agirem em desarmonia com a moral, o respeito e o conceito da empresa, tornando-se noscivos a este órgão, **RESOLVE: 01.** Constituir uma Comissão de Inquerito Administrativo, composta dos seguintes servidores: **Dr. Arsênio Jorge Flexa Vieira,** Coordenador da Procuradoria Jurídica, **Dr. José Erotídio F. do Amarante,** Procurador Jurídico, **Sr. Antônio Alcides A. Silva,** Coordenador de Recursos Humanos, para, sob a presidência do primeiro, apurar o envolvimento de servidores do Frifort no episódio ocorrido no dia 09 de abril de 1991 no pátio interno da empresa; **02.** Que a citada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de um relatório conclusivo e circunstanciado sobre a ocorrência; **03.** Determinar que os servidores suso referidos, ficam à disposição da Procuradoria Jurídica do Frifort, até ulterior decisão, ficando impedidos de adentrar na área industrial da empresa; **04.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 15 de abril de 1991. **Cândido Antônio Neto - DIRETOR PRESIDENTE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 09/91 - O DIRETOR PRESIDENTE DO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S.A. - FRIFORT, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão unânime da Diretoria e, ainda considerando, **a)** Que é dever da Diretoria zelar pela boa imagem que o Frifort ostenta junto a opinião pública; **b)** Que é dever de todos os servidores cumprir às determinações emanadas da Diretoria executiva, **RESOLVE: 01.** Constituir uma COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, formada pelos servidores: **Dr. Arsênio Jorge Flexa Vieira,** Coordenador da Procuradoria Jurídica, **Dr. José Erotídio Filgueira do Amarante,** Procurador Jurídico, **Sr. Antônio Alcides Araújo Silva,** Coordenador de Recursos Humanos, para, sob a presidência do primeiro apurar as responsabilidades pela morte de uma garrota que estava em poder do Frifort, pertencente a Maria Aparecida Alves Rodrigues; **02.** Que a Diretoria Administrativa/Financeira coloque à disposição da Procuradoria os meios necessários para a realização da Sindicância supra citada; **03.** Que a Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório final; **04.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 15 de abril de 1991. **Cândido Antônio Neto - DIRETOR PRESIDENTE.**

2º R. T. J. DE FORTALEZA CEARÁ
REGISTRO Nº: 10.109 Ano: 91
PAGINA: 0206
Emília Rua Major Facundo, 710
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

DIVERSOS

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PEQUENO MONTESE. A Associação dos Moradores do Pequeno Montese é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza/CE, com prazo de duração indeterminado. Reger-se-á pelo seu Estatuto e terá como finalidade: organizar os membros do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto a quem de direito a execução de medidas, que lhes garanta melhor qualidade de vida. A Diretoria será composta de 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. O Conselho Fiscal será composto por 03 membros. A Entidade poderá ser extinta e, neste caso, o patrimônio poderá ser destinado a uma entidade afim. A atual Diretoria é assim composta: Presidente: Maria Praciano de Castro; Vice-Presidente: José Maria da Silva; 1º Secretária: Francisca Pauliene da Silva; 2º Secretário: Antônio Mardônio Barros; 1ª Tesoureira: Auricélia Bezerra de Castro; 2ª Tesoureira: Maria do Carmo de Melo Silva. CONSELHO FISCAL: Valdeci Oliveira Araújo, José Jurandir Vieira Fiúza e Antônia Lúcia Souza Nascimento.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DO ESTADO DO CEARÁ - Sob a denominação de Associação dos Cabeleireiros do Estado do Ceará, fica constituída uma Associação Civil sem fins lucrativos, que se regerá pelo presentes estatutò e legislação específica. A sede e foro jurídico da Associação será em Fortaleza-Ceará é Rua Meton de Alencar nº 01 - Centro. A Associação terá como finalidades: **a)** associar os profissionais da área de higiene e beleza (cabeleireiros, manicures, esteticistas, etc.,) para reuniões e debates em prol do bom exercício da profissão; **b)** promover cursos de profissionalização, qualificação, aperfeiçoamento e outros cursos porventura necessários para o bom desempenho do profissional; **c)** dar assistência técnico-profissional aos associados; **d)** manter a escola de profissionalização mediante o pagamento de pequena taxa; **e)** desenvolver entre os sócios a parte cultural com realização de festas comemorativas, shows, confraternizações, etc,. A duração da Associação será por tempo Indeterminado. Os Sócios não respondem subsidiariamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES :

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 501 233/0001-98

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE C$ 100.000: 016 — ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000: 024 — MAIS DE C$ 1.000.000: 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PUBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PUBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS NÃO ESPECIFICOS
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FORADORES DO PEQUENO MONTESE
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: JAFAO
17 NUMERO: 56
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: MONTESE
20 CEP: 60410
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA-CE
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 314317983 — CONTROLE: 04
26 NOME: MARIA PRACIANO DE CASTRO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 22 DE JULHO DE 1991
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Praciano de Castro

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 MÊS 7 ANO 91
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396 5

CÓD. 6560 GRAFSET

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76420
-8.JUL.1991 - PAGINA: 01 106
Emls.: ITEMR Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

MARIA PRACIANO DE CASTRO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, casada, doméstica, residente à rua Mimosa, n.º 22, Vila
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

Daniele, casa 25, Identidade n.º 32727-80 SSP/CE.

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PEQUENO MONTESE

com sede à rua (provisória) rua Japão, n.º 56, bairro Montese

n.º _____, _____, requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

_____ o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

_____, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 08 de julho de 1991

Maria Praciano de Castro
(Representante Legal)

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º _____

Visto: [signature]
Advogado OAB N.º 7.088

REC. FIRMA

Reconheço a Firma
Maria Praciano de Castro
Fortaleza 08 Jul 1991
Em Testemunho da Verdade
(Ass.) Manoel Vilar de A. Araripe
Tabelião
Patricia Vilar de Alencar Araripe
Tab. Substit.
M.ª do Socorro [illegible] Herculano
Geraldo [illegible] Aringel
Ricardo Alencar Araripe Andrade
Escreventes Autorizados

BUSCA _____

moradores do pequeno montese. "Ampsim".

Aos 7 (sete) dias do mês de Abril do ano de 1990 às 13hs, a rua Japão S/N nesta cidade de Fortaleza Capital do estado do Ceará, reuniram 73 moradores segundo consta na relação anexa de presença sob a presidência do Sr: José Maria da Silva, para tratar da criação da Associação dos moradores do pequeno montese.

Iniciada a sessão o presidente convidou a Srª. Francisca Paulilene da Silva para secretariar a mesma, o que foi aceito. Imediatamente o presidente com a palavra mandou então que se fizesse a leitura do Edital de convocação o qual foi afixado em locais públicos do bairro. A seguir o presidente colocou em votação a questão da criação e instalação da Associação dos moradores do pequeno montese, havendo a assembléia se pronunciado pela imediata criação e instalação. O presidente então apresentou para apreciação da assembléia o projeto de estatuto sobre o que os moradores presentes, após o respectivo debate, se pronunciaram pela aprovação. Procedeu-se então a inscrição para a indicação de nomes pela assembléia para cada cargo era indicado a quatidade de nomes que a assembléia desejasse, depois de ampla discurção, defesa de cada nome era posto em votação sendo eleito o nome mais votado sendo o seguinte resultado: Para presidente: Maria Praciano de Castro; vice: José Maria da Silva, 1º secretária: Francisca Paulilene da Silva 2º secretário: Antonio Bezerra Mardônio vidal de Barros, 1º tesoureira Aurelia Bezerra de castro, 2º tesoureira: Maria do Carmo melo Silva, para conselho fiscal, presidente: Valdecy Oliveira de Araujo, demais componentes do conselho fiscal, José Jurandir vieira do nascimento Antonia Lucia Sousa nascimento. A posse da diretoria e do conselho fiscal deu-se após proclamar o resultado final, para cumprir um mandato de dois anos. E por não haver mais nada a ser tratado o presidente mandou que eu Francisca Paulilene da Silva que secretariei lesse a presente ata, a qual depois de lida, discutida e aprovada vai assinada por quem de direito.

Fortaleza 07 de Abril de 1990.

Francisca Paulilene da Silva.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 76422
-8.JUL.1991 - PAGINA: 01 104
Emis.: ITEMA Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Maria Zilmar Feitosa
José Willami da Silva Bezerra

Cicero Fernandes de Souza
Maria Lucimar de Souza
Maria Diana da Silva Bezerra
José Arnaldo da Silva
Maria Irali do Nascimento Reis
Maria Norma Costa Bezerra
Roberto Sales Bezerra
Antonio Abraão Costa
Maria Lourdes Costa
Francisca Reis de Souza
Maria da Conceição Matias da Silva
Silvio Lopes da Silva
Regina Lucia de Melo
Benedito Barbosa da Silva
Francisco Heleosê Carneiro
Fraslila Reis da Silva
José Antonio Cavalcante
Irali da Silva Cavalcante
Maria do Socorro Gomes de Souza
Maria Luiza Moreira da Silva
Antonia Eugenia Araujo de Lima
Marta Maria Brito do Nascimento
Francisco Ricardo do Nascimento
Maria Campos de Araujo
Joaquino Edundo da Silva
Paulina Nascimento de Souza
Sebastião Severiano Souza
José Joaeiro Nascimento de Souza
Cristiane Portela de Souza
Maria de Fátima Albuquerque dos Reis
Francisco Eliezio Martins dos Reis

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76422
-8.JUL.1991 - PAGINA: 02/04
Emis.: ITEMA Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 76422
8.JUL.1991 - PAGINA: 03 104
Emis.: ITEMA Rua Major Facundo,

Joana Oliveira da Silva

Raimunda Alexandra da Silva

Orrilia Bezerra de Castro

Ana Claudia Bezerra de Castro
Antonia Lucia Souza nascimento
Expedito Pereira do nascimento
Sergio pereira da silva

Edimunda Santos da silva
maria Jose Santos da Silva
marieth do nascimento Vieira
Geronimo Justino Barros
Maria do livramento Souza 25,PG
Jose Correia dos Santos
antonio Izaias Barros
~~antonio~~ Antonio Alexandre Souza
marios de fatima
Bulton Dantas
maria das Gracas martins
Esmualdia Martins
Jose Expedito
Maria Darci
Manuel martins
Maria de Fatima
Valiria
Francisca Martins
Jose ainton

FRANCISCA Lucia MESSIAS nascimento
Antonio Carlos dos santos nascimento
assuncao de melo lopes
Dulce Soares da Silva

3ª R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 76422
-8.JUL.1991 - PAGINA: 04 104
Emis.: ITENA Rua Major Facundo, 183
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º Ofício de Notas de Fortaleza

José Furandir Vieira Lima
Rita Maria Lima Lima
MARCONDES Pires de Lima
Antonia Eugenia Araujo de Lima
Antonio Celio Carvalho de Araujo
Carlos Antonio da Silva ~~Rodrigo~~ Rodrigo
Mª Nilda Gomes do Nascimento
Mª Luciene Ares da Silva
Luiz Ferreira do Valle
Mª Zelma Ferreira
Antonio Inacio Filho
Cristina Mesquita da Silva
Maria Mesquita da Silva.
Valdenor Paulino da Silva.
Maria Helena Lima da Silva
Militão Venancio da Silva
Raimunda Rodrigues da Silva
Mª Neila Ferreira da Costa
Mª das Neves da Silva
Leonardo Fernandes da Silva
Paulo Gerardo Alves Cordeiro
Rosalva Rodrigues Melo
Francisco Chagas Rabelo
Mª José Rodrigo Nogueira
Francisca Evanis Santos da Silva
José Raimundo Eduardo da Silva
José Rafuelande Bento da Silva
Nelza Nedimadima Moreira da Silva
Sergio Pereira da Silva
Ana ~~R~~ Cristina Queiroz da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 07 / 11 / 1991
Presidente

PARECER Nº 168 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 312/91

O Vereador Durval Ferraz submeteu à apreciação do Plenário o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese".

O projeto de lei em apreciação é bastante justo, por esta razão somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de novembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 312 /91.

APROVADO
EM 13/11/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1991.

PRESIDENTE

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2176 /91

Fortaleza, 14 de novembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Pequeno Montese, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

MDCB/91